



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

Lei nº 580/2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.002.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2.002 em **RS2.750.000,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

I – Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		2.445.800,00
Receita Tributária	83.000,00	
Receita Patrimonial	16.500,00	
Receita de Serviços	7.000,00	
Transferências Correntes	2.273.500,00	
Outras Receitas Correntes	65.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		612.000,00
Operações de Crédito	150.000,00	
Alienação de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	402.000,00	
RECEITAS RETIFICADORAS		-307.800,00
Transferências Correntes Retific.	-307.800,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		2.750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

II- Discriminação da Despesa por Funções de governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA
01- Legislativa	182.000,00
02- Judiciária	8.500,00
04- Administração	511.500,00
06- Segurança Pública	7.500,00
08- Assistência Social	108.000,00
09- Previdência Social	20.000,00
10- Saúde	387.000,00
11- Trabalho	3.000,00
12- Educação	544.000,00
13- Cultura	38.000,00
15- Urbanismo	146.000,00
16- Habitação	20.000,00
17- Saneamento	47.000,00
18- Gestão Ambiental	22.500,00
20- Agricultura	45.000,00
22- Indústria	104.500,00
23- Comércio e Serviços	4.000,00
24- Comunicações	21.000,00
25- Energia	6.000,00
26- Transporte	237.000,00
27- Desporto e Lazer	54.500,00
28- Encargos Especiais	14.500,00
99- Reserva de Contingência	218.500,00
TOTAL:	2.750.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	

III - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias

ADMINISTRACAO DIRETA			
1	Poder Legislativo		182.000,00
1.01.1	Corpo Legislativo	123.900,00	
1.01.2	Secretaria da Câmara	58.100,00	
2	Poder Executivo		2.568.000,00
2.01	Departamento de Administração		515.500,00
2.02	Departamento de Fazenda		60.500,00
2.03	Departamento de Educação e Cultura		613.500,00
2.03.1	Seção de Educação e Cultura	433.500,00	
2.03.2	Fundo Municipal de Educação	180.000,00	
2.04	Departamento de Patrimônio e Urbanismo		338.500,00
2.05	Departamento Municipal de Saúde – FMS		484.000,00
2.05.1	Seção Adm. Saúde Assistência Médica	376.000,00	
2.05.2	Serviço Mun. De Assistência Social	108.000,00	
2.06	Departamento de Transporte e Viação		556.000,00
2.06.1	Seção Transp. Viação Servs. Públicos		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (Oito por cento) da receita líquida real nos termos do artigo 9º da resolução Federal 78/98.

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

d) do valor constante na reserva de contingência 20% poderá ser utilizado para pagamento de passivos contingentes nos termos da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.002.

Doresópolis, 19 de dezembro de 2001.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal